

Publ. no D. O. E. N.º 12.641
de 11/11/1976 pg. 5
Funcionário



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 1.606 DE 01 DE OUTUBRO DE 1976

Define quais os cursos que, obrigatoriamente, devem submeter suas anuidades à apreciação da Comissão de Encargos Educacionais e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Lei nº 532, de 16/4/69, e tendo em vista o constante do Processo CEE-354/76,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Estão sujeitos às normas disciplinares de anuidades além dos cursos seriados regulares, também os chamados "Cursos Livres", especificados no item 3º, ou sejam: cursos de línguas, preparatórios a vestibulares ou outros; de datilografia, de corte e costura, de habilitação para motoristas categorias profissional ou amador, de danças, de artes plásticas, musicais, culinária ou outros de qualquer espécie ou grau, ministrados em caráter cíclico ou permanente.
- Artigo 2º - Pelo volume de serviços que infalivelmente acarretará à Comissão de Encargos Educacionais e a sua Secretaria, necessário se torna dotar esta mesma Secretaria de pelo menos três (3) funcionários, divididos os setores de trabalho que a cada um competirá, visando uma dinâmica maior em suas atividades e de modo a atender satisfatoriamente todos os encargos, inclusive não prejudicando os estabelecimentos por possíveis atrasos na aprovação de seus pedidos de reajustes e declarações de preços.
- Artigo 3º - Os estabelecimentos especificados no Artigo 1º deverão ser comunicados ainda no decorrer deste ano, a fim de que possam cumprir suas obrigações

2